



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0589/2021

Trata-se de projeto de lei que visa classificar a visão monocular como deficiência física para o fim de isenção de tarifa no sistema de transporte coletivo do Município de São Paulo.

O projeto pretende alterar a Lei nº 14.988/2009, a qual dispõe sobre a relação das patologias e diagnósticos que autorizam a isenção de tarifa no sistema de transporte coletivo do Município de São Paulo, isenção esta prevista na Lei nº 11.250/1992.

Com efeito, a Lei Federal 14.126 de 22 de março de 2021 já incluiu quem tem visão monocular entre as pessoas com deficiência. Com isso, quem enxerga com apenas um olho passa a ter direito a benefícios previdenciários, como aposentadorias por invalidez e isenção tributária na compra de automóveis.

Além disso, eles terão acesso gratuito, por meio do Sistema Único de Saúde, a medicamentos e próteses. Junto com a lei, foi publicado um decreto prevendo que para ter acesso aos direitos os monolares deverão passar por avaliação por uma equipe multidisciplinar.

As causas mais comuns da perda da visão em um dos olhos são o glaucoma, infecções, problemas na retina ou na córnea ou acidentes.

Ademais, a Constituição Federal determina que podem legislar concorrentemente sobre proteção e integração social das pessoas com deficiência a União, os Estados, o Distrito Federal e também os Municípios, para suplementar a legislação federal e estadual (arts. 24, XIV c/c art. 30, I e II, da Constituição Federal).

Da mesma forma, no art. 23, II, a Carta Magna estabelece como dever de todos os entes da federação zelar pela assistência às pessoas com deficiência.

Pelos motivos acima apresentados, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente proposição.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/09/2021, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.